



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### PORTARIAS:

#### **PORTARIA Nº 209, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução de Contrato do Pregão nº 035/2017.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhor Maria Emilia Aidar Serpa, servidora ocupante do cargo de Farmacêutica e Silvana Cardoso Neves, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para fiscalizarem o objeto do Contrato do Processo Licitatório nº 1767/2017, Pregão nº 035/2017, que versa sobre "Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 17 de outubro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 210, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução de Contrato do Pregão nº 036/2017.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as senhoras Ana Carolina Leri Antonio, servidora ocupante do cargo de Enfermeira Padrão e Sandra Silvia Terribele de Castro, servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

fiscalizarem o objeto do Contrato do Processo Licitatório nº 1768/2017, Pregão nº 036/2017, que versa sobre “Aquisição de Material Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 17 de outubro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 211, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução de Contrato do Convite nº 022/2017.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores Joedson Queiroz Santos, ocupante do cargo de Chefe de Obras e Convênios Municipais e Ângelo Maurício Magri, servidor ocupante do cargo de Pedreiro, para fiscalizarem o objeto do Contrato do Processo Licitatório nº 1.770/2017, Convite nº 022/2017, que versa sobre “Contratação de empresa especializada em pintura em sinalização horizontal de ruas e avenidas do Município de Vista Alegre do Alto.”

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 17 de outubro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de possíveis interessados, que acha-se aberta o CONVITE Nº 022/2017 – OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em pintura em sinalização horizontal de ruas e avenidas do Município de Vista Alegre do Alto. Modalidade Convite - tipo: Menor Preço - Encerramento: 25 de outubro de 2017 às 16:00 horas. Abertura: 26 de outubro de 2017 às 09:30 horas. O Edital e a de demais informações poderão ser obtidas na sede do Paço Municipal à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, no horário normal de expediente ou no site [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br) - LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal Vista Alegre do Alto, 17 de outubro de 2017. LUIS ANTONIO FIORANI – Prefeito Municipal.